



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2023 PMI-CV**  
**Processo Administrativo nº 303/2023**

**MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n, bairro: Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, s/n, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 001/2023/GAB/PMI de 02 de janeiro de 2023, que realizará a licitação sob a modalidade **CARTA CONVITE**, tipo Menor Preço, sob o Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado no Item I do Edital. Os envelopes referentes a este Convite serão recebidos e protocolados às **12:00h do dia 17 de março de 2023**, na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, localizada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma s/n, Avenida Eladio Lobato, Cidade Nova, no Município de Igarapé-Miri, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

**I. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convite é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA SARGES BARROS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, conforme o memorial descritivo anexo IX.

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

2.1. Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas referente ao objeto de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentária a seguir:

**Exercício Financeiro: 2023**

**Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA.**

15.451.0009.1.014.0000 – Construção de Praças e Jardins

**Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações**

2.2. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

**III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III ou outorga de instrumento particular, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos nos itens V e VI acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

3.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

3.3. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

3.3.1 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

3.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII.



3.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item XII deste edital.

3.7. A declaração descrita no item 3.6 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

#### **IV. DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta deverá estar fechada de modo inviolável, e deverão referir-se:

(NOME DO LICITANTE CASO NÃO SE TRATE DE ENVELOPE TIMBRADO) e CNPJ/MF  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(NOME DO LICITANTE CASO NÃO SE TRATE DE ENVELOPE TIMBRADO) e CNPJ/MF  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

#### **V. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atendam todos os requisitos do presente edital;

5.2. Para participar da licitação os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.3. Habilitação Jurídica**

**5.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **5.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- 5.4.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 5.4.3. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- 5.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- 5.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal

### **5.5 Da Qualificação Econômico-Financeira**

- 5.5.1. Certidões de Falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da licitante.
- 5.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente devem cumprir a exigência desse item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

### **5.6 Da Qualificação Técnica**



---

**5.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;
- b) – Certidão de Registro e Quitação do responsável Técnico da empresa.
- c) - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO (S) ou ARQUITETO(S), detentores da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- d) - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.
- e) **IMPORTANTE:** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio (a) que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador (ora) ou o diretor(a); o(a) empregado(a) devidamente registrado(a) em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o(a) prestador(a) de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou ainda com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedora do certame.

5.6.1.1. Para efeito deste Convite serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: “**PISO CIMENTADO LISO (CALÇADAS)**”.

5.6.2. Declaração da proponente, conforme modelo incluso no Anexo IV, constando as seguintes informações:

- a) que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;
- c) que não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

5.6.3. Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente edital, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5.6.4. Declaração da proponente de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo V)

5.6.5. Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz”, conforme modelo (Anexo VI).

5.6.6 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e, de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.





5.8. Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta.

#### **VI. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;
- c) Condições de pagamento, sendo que este será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante;
- d) A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;
- e) Prazo de entrega da obra: **03 (três) meses**.

6.2. Desconsiderar-se-á proposta via E-mail, ou entregue fora das condições estabelecidas.

#### **VII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 329.212,55 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

#### **VIII. DO PROCEDIMENTO**

8.1. Na data e local indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame das condições exigidas no Item 5 deste edital (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

8.5. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

#### **IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço;

9.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.3. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após a declaração da classificação final



pela presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

9.7. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

## **X. DO CONTRATO**

10.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

10.2. Este Convite e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## **XI. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao contratado (a) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **XII. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

a) Advertência

b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## **XIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá pedido de esclarecimento, de providências ou impugnação ao presente Convite, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sito o Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, no horário de expediente normal, ou seja, das 08:00 às 14:00 horas.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 14.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.
- 14.2. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela prestação do serviço ofertado, nos prazos e condições solicitados, sob as penalidades da Lei.
- 14.3. Durante toda a execução da contratação a licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapé poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 14.6. É possível ainda revogar a licitação, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8666/93, com suas alterações posteriores.
- 14.7. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Convite.
- 14.9. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [cpligarapemiri2021@hotmail.com](mailto:cpligarapemiri2021@hotmail.com), no horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas (horário de atendimento externo).
- 14.10. São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

- 14.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

Igarapé-Miri/PA, 10 de março de 2023

Nahara Santana Ferreira da Silva  
Presidente da CPL

Roberto Pina Oliveira  
Prefeito Municipal



## Anexo I

MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_/2023– PMI - CV

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Igarapé Miri** com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no cep 68430-000, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu responsável o Sr----- neste ato denominado **contratante** de um lado e de outro a ----- aqui denominada **contratada**, representada neste ato pelo(a) seu(a) responsável legal o(a) sr.(a) ----- considerando haver a **contratada** sido proclamada vencedora da licitação objeto do **edital de Carta Convite nº \_\_\_\_/2023-PMI-CV**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Igarapé Miri , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

**1.1-** este contrato decorre da licitação objeto do **edital de carta convite nº \_\_\_\_/2023-PMI-CV**, processada com fulcro na lei de licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1-** o presente contrato tem por objetivo a “**Contratação de empresa especializada para-----**” Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **Prefeitura Municipal de Igarapé-miri**, do edital de **Carta Convite nº xxxxx/2023- PMI-CV**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

**3.1- preço:** os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste contrato, serão unitários, especificados na planilha da SEPLAG (secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**3.2 - valor:** o valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ ----- (-**

**3.3 - pagamento:** o pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante autorização de pagamento, conforme liberações do recurso atestado pelo controle interno do município, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela fiscalização, lançadas em boletim de medição, que após conferido será assinado pelo engenheiro fiscal, diretor técnico e pelo responsável da contratada.

**3.3.1** - o pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela contratada, da anotação de responsabilidade técnica - art., sobre a execução da obra junto ao crea/pa, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do confea, sob pena do não recebimento da medição requerida. igualmente deverá ser apresentado o cei – cadastro específico do inss e o **cma - certificado de matrícula e alteração** para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.





**3.4** - no ato do pagamento de cada medição, a contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectiva guia de recolhimento prévio devidamente quitada das contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do f.g.t.s., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela lei nº 9.711 – in inss/dc nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo regime geral de previdência social - rgps.

**3.5** – será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a lei nº 9.711/98 – in inss/dc nº 69 e 71/2002.

**3.6**- fica também obrigada a contratada, a apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do termo de recebimento definitivo dos serviços, a certidão negativa de débitos - cnd correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

**4.1**- os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **contratada** e submetidos à apreciação da PMI.

**4.2**- a execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no contrato, ficando a execução condicionada à assinatura do termo aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1**- o contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**5.1.1** - unilateralmente pela Prefeitura municipal de Igarapé-miri:

a) quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em lei.

**5.2** - por acordo entre as partes:

a) quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**5.3** - a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

**5.4** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**5.5** - no caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMI, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.





5.6 - em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

6.1 - o prazo para execução das obras desta carta convite será de ---- (-----) meses, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviços pela contratante.

6.1.1 - o não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na cláusula décima primeira do presente instrumento.

6.2 - os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da prefeitura municipal de Igarapé-Miri, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.2.1 - paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.3 - superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.4 - aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos e preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.5 - impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMI, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.6 - alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela seplag.

6.7 - toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMI, na forma determinada pelo art. 57 da lei 8.666/93, com modificações posteriores.

6.8 - a vigência do presente contrato será de ---- (-----) meses a contar da data de emissão da ordem de serviços. este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

7.1 - os recursos para execução das obras objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

**dotação:**

**exercício financeiro: 2023**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO:**

8.1 - à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a contratada, por escrito de tal decisão.

8.2 - se a contratada, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o contrato deverá comunicar o fato imediatamente à prefeitura municipal de Igarapé-Miri, por escrito.

8.3 - entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 6.1.1 da cláusula sexta.

8.4 - caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMI poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da contratada, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima as letras “b”, “c”, “e”, “g” e “j”.



**8.5** - se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - constituem obrigações da contratada:

- a) executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMI e determinações por escrito da fiscalização;
- b) assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMI os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um livro de ocorrências, autenticado pela PMI, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMI, quando da medição final e entrega das obras;
- e) retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) fica obrigado a empresa a colocar um responsável técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no livro de ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) responder pelos danos causados diretamente à PMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste edital, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** - o contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMI, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**10.2** - a PMI poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMI;



- d) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da lei nº 8.666/93.

**10.3** - pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à contratada, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMI, dos trabalhos no município em que se encontram;
- b) execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à pic;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMI e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - a recusa injusta da **contratada** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a PMI por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública, emitida pelo prefeito municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

**m = v / (100.p)** onde

**m = multa em reais**

**v = valor da etapa, na época da infração, em reais**

**p = prazo da etapa em meses**

**11.2** - a conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO:**

**12.1** - os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do índice nacional de custo da construção civil, da coluna 35, da fundação getúlio vargas, publicada na revista conjuntura econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$r = v \times i - io =$  onde:

r - valor do reajustamento calculado;

v - valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

i - índice (incc) da coluna 35 da fgv, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

io - índice (incc) da coluna 35 da fgv, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

**13.1** - após a conclusão dos serviços, a contratada mediante requerimento ao secretário municipal de planejamento e gestão, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**13.2** - os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, à critério da PMI pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**13.3** - para o recebimento definitivo dos serviços, o prefeito municipal designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá termo de recebimento definitivo circunstanciado, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.4** - a contratada deverá apresentar o projeto como construído (as built), utilizando as especificações do sinco (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o manual de manutenção e conservação da obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do termo de recebimento definitivo.

**13.5** - o termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a contratada das responsabilidades e cominações legais previstas no código civil brasileiro.

**13.6** - após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

competem à PMI acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o (a) servidor(a) ---  
-----, ocupante do cargo efetivo de -----, portador(a) da matrícula funcional nº ----- – titular e -----, ocupante do cargo efetivo de -----, portador(a) da matrícula funcional nº ----- – suplente, para tal fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - a contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à pmi, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMI de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

**15.2** - nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste contrato. deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

**15.3** - quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

**15.4** - na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.5** - a contratada sujeita-se integralmente, aos termos do presente contrato objeto da licitação do edital de carta convite nº xxxxxxxx/2023- PMI.

**15.6** - os casos omissos neste contrato serão regulados em observância a lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.



---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - para dirimir as questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Igarapé-Miri/pa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
e por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-miri (pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
contratante

\_\_\_\_\_  
contratada

testemunha:

\_\_\_\_\_  
cpf:

testemunhas:

\_\_\_\_\_  
cpf:





## ANEXO II

### CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão de Licitação

**Ref.: CONVITE Nº005/2023-PMI-CV**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução \_\_\_\_\_, do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto licitado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto referido é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



---

## ANEXO III

### CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome e assinatura da pessoa física ou de seu representante legal ou do representante legal da pessoa jurídica.*



## ANEXO IV

### CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº. 005/2023-PMI-CV

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termo do Convite;
- c) que não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

*OBS: No caso de pessoa física colocar nome e CPF*



---

**ANEXO V**  
**CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Igarapé-Miri  
A/C. Comissão de Licitação:  
**Ref.: CONVITE Nº. 005/2023-PMI-CV**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser carta convite pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei federal no 8.666/93.

Igarapé-Miri, ..... de ..... de 2023

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



---

ANEXO VI

CONVITE Nº005/2023-PMI-CV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES  
MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **CONVITE Nº005/2023-PMI-CV**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Igarapé-Miri, ..... de ..... de 2023.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*





---

## ANEXO VII

### CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura do Município de Igarapé-Miri/Pa  
A/C Comissão de Licitação.  
**CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos revistos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Igarapé-Miri, ..... de ..... de 2023

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.***



---

## ANEXO VIII

CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV

### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar (objeto do edital), pelos valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade.

Local \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do responsável



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



---

## **ANEXO IX**

**CONVITE Nº005/2023-PMI-CV**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**CONVITE Nº 005/2023-PMI-CV**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

## **REFORMA DA PRAÇA SARGES BARROS**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

### **PROJETO ARQUITETÔNICO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Igarapé Miri – PA  
Fevereiro de 2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: Reforma da Praça Sarges Barros.**

**ENDEREÇO: Travessa Generalíssimo Deodoro, bairro Centro - Igarapé Miri/PA.**

**01 - JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto destina-se a reforma da praça Sarges Barros incluindo o calçamento externo que atualmente é de pedra e as mesmas estão soltas, ocasionando acidentes aos transeuntes e a instalação de equipamentos de academia ao ar livre, tendo em vista que já existem os espaços prontos para a instalação. O objetivo é atender a necessidade do município, com as calçadas da praça acessíveis a cadeirantes e todo o público que realiza caminhadas, passeios nessa praça tão querida do município de Igarapé Miri.

As obras e serviços aqui proposto serão executados dentro de um padrão construtivo, mantendo sempre o princípio de *simplicidade e economia*.

**02 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

O local da realização da obra será na praça Sarges Barros, bairro Centroidade Nova, município de Igarapé Miri /PA.

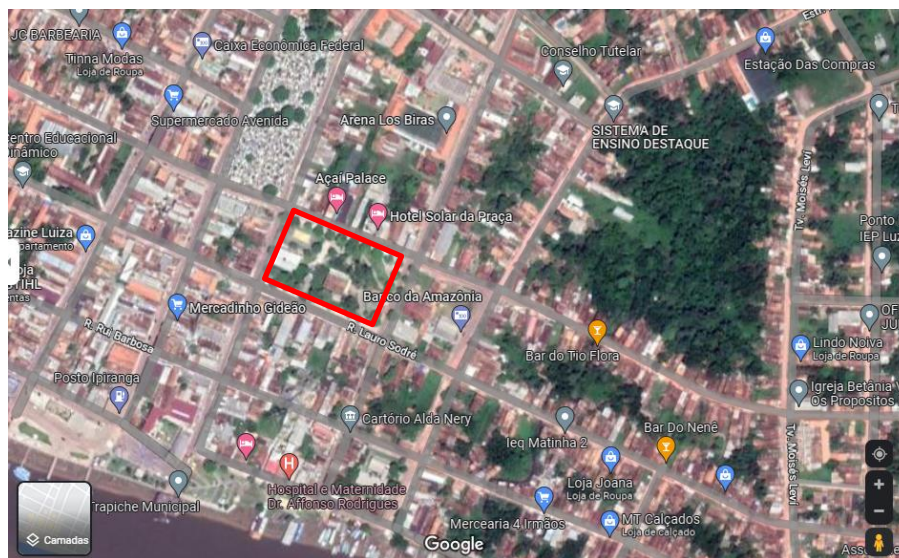


Figura 1: Localização da obra

**03 - DESCRIÇÃO:**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS objetivam explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados nas obras civis e estabelecer normas para a execução dos serviços descritos neste instrumento referente às atividades de reforma da praça Sarges Barros.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir a qualidade dos serviços conforme projeto executivo e o contrato de execução da obra.

Este memorial foi elaborado por técnicos da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/PA a fim de prever a obediência às normas das Concessionárias e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Ele prevê, também, a obediência das normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente a todos os serviços e insumos regulamentados por norma quando utilizados durante todas as fases da obra.

Todas as normas e descrições presentes neste memorial devem ser obedecidas na sua totalidade. Casos específicos e/ou de omissões deverão ser vistos junto à equipe técnica responsável pela elaboração do projeto e/ou equipe de fiscalização, ficando essas responsáveis pela tomada de decisão a respeito de cada caso.

Qualquer material colocado no canteiro que esteja fora do especificado será considerado inadequado, devendo ser removido e substituído pelo especificado. Na execução da obra é obrigatório o emprego de ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos. De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo, quando for o caso, as prescrições destas Especificações Técnicas, ou seja, aquelas relativas a cada projeto, além das orientações da Fiscalização. Todos os elementos presentes no projeto, detalhes e especificações devem ser executados, ficando subentendido que os detalhes não fornecidos deverão seguir o padrão dos demais, salvo o caso desses não serem propícios desta análise, cabendo, à fiscalização decidir a respeito. Serão refeitos todos os serviços não aprovados pela fiscalização, no prazo estabelecido pelos fiscais. A fiscalização terá livre acesso a todo acervo da obra, bem, como às informações sobre os serviços e insumos utilizados se assim for julgado pela fiscalização.

#### **04 - DIAGNÓSTICO:**

O Município apresenta sua geologia formada por sedimentos do Terciário (Formação Barreiras), na porção continental, e sedimentos do Quaternário Antigo e Recente, nas áreas de várzeas e ilhas fluviais. Sendo assim, o relevo apresenta grande simplicidade, representado por formas típicas de tabuleiros (baixos platôs), terraços e várzeas, que fazem parte da unidade morfoestrutural do Planalto Rebaixado da Amazônia (Baixo Amazonas).

A cobertura vegetal do município se caracteriza através de uma cobertura vegetal de floresta aberta. As áreas de várzeas existem espécies hidrófilas e latifoliadas, intercaladas com palmeiras.

A característica climática da micro região se enquadra no tipo AW na classificação Koppem, havendo diferenciação bem acentuada entre dois períodos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio denominado inverno, e, outro de estiagem que vai de junho a novembro.

O município apresenta uma boa rede hidrográfica, tendo como principal o Rio Meruí, e outros de pequeno, médio e grande porte com grande importância para a região.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

**4.1 – DADOS GEOGRÁFICOS:**

⇒ LATITUDE – 01°58'30" - SUL

⇒ LONGITUDE – 48°57'35" - OESTE

⇒ ALTITUDE – 17 m

⇒ ÁREA – 1.996.823 km<sup>2</sup>

**4.6 – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES:**

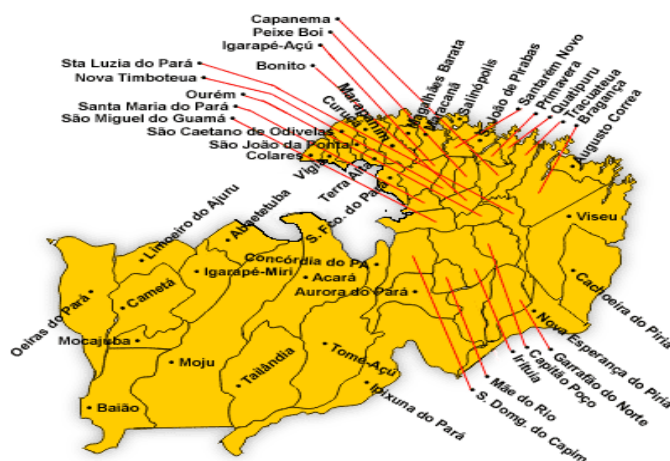


FIGURA 2: MUNICÍPIOS LIMITROFES

- 1- AO NORTE: ABAETETUBA;
- 2- AO SUL: MOJU E MOCAJUBA;
- 3- À LESTE: MOJU;
- 4- À OESTE: CAMETÁ E LIMOEIRO DO AJURU.

**05 - VALOR DA OBRA:**

O total dos serviços orçados importa o valor de R\$ 329.212,55 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

**06 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, descritos no cronograma físico-financeiro.

**07 – FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:**

A medição será executada no campo (in loco) pela Fiscalização (responsável técnico da Prefeitura), sendo medida a unidade ou seu percentual de qualquer serviço, de acordo com a descrição contida na Planilha de Quantidades e Preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

O seu pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pelo fornecimento e instalação de qualquer serviço, que inclui, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todo material necessário à perfeita execução do serviço e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas, Critérios e Normas de Medição e Pagamento.

---

Gláucia Melina Carvalho Dias  
Engenheira Civil  
CREA nº1508812527



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. OBJETIVO:**

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à reforma da praça Sarges Barros, e objetiva racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente.

Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizado na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra pela empresa Contratada.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA deverá anotar no CREA a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações. Os serviços serão realizados em rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes.

Durante a execução o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA. A placa relativa à obra deverá ser confeccionada e afixada dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos.

Quaisquer omissões ou dúvidas estabelecidas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas proponentes junto à FISCALIZAÇÃO para que as propostas apresentadas sejam suficientes para a conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA. Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dessas providências. Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços, garantindo sua presença na obra por período integral. A partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no canteiro de obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, de segunda a sexta-feira, salvo autorização da FISCALIZAÇÃO em contrário. A CONTRATADA deverá apresentar nas medições de fatura o orçamento detalhado entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material.

## **2.1 - PESSOAL:**

A construtora deverá manter permanentemente na obra: encarregado de obras, pedreiro, pintor, servente e tantos operários especializados quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma. Frequentemente será feito o acompanhamento da obra pelo corpo técnico desta Prefeitura, objetivando realizar a programação, planejamento e fiscalização técnica dos serviços.

É necessária a presença na obra do engenheiro e/ou arquiteto, responsável técnico da construtora, pelo menos uma vez na semana, com registro no Diário de obras.

## **2.2 - DIÁRIO DE OBRA:**

Em obras com prazo superior a 30 dias, a CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

As consultas à FISCALIZAÇÃO;

As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;

Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;

Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

### **2.3 - CANTEIRO DE OBRA:**

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obra e acampamento.

Não será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra, porém a construtora terá total responsabilidade sobre todos os serviços e despesas necessários durante a execução do movimento de terra, drenagem, inclusive remoção de elementos estranhos à construção. Antes de iniciada a construção propriamente dita, deverá ser feita a limpeza do terreno e removida à camada orgânica no local da obra.. Deverão ser tomadas todas as providências relativas à extinção de formigueiros e focos de cupins porventura existentes no canteiro de obra. Deverão ser protegidas as árvores porventura existentes, desde que não prejudiquem o bom andamento da obra. A implantação da edificação ou infraestrutura no terreno seguirá rigorosamente a locação fornecida pela CONTRATANTE. Caso haja qualquer dúvida em cumprir esta norma, em decorrência do levantamento executado, deverá ser consultada a CONTRATANTE para esclarecimento e solução. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas de sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro de obra, até a conclusão do contrato. Em hipótese alguma a CONTRATANTE responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer no canteiro de obra.

## **03 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

### **3.1 PLACA DE OBRA:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Deverá ser afixada placa identificadora de obra, em local preferencial frontal à obra de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, volume, custo, construtor, engenheiro responsável, etc.) e ser confeccionada em lona com plotagem gráfica por dimensões de 1,20 m x 2,20 m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo. O modelo deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri.



Figura 1: Modelo de placa de obra

### 3.2 LICENÇAS E TAXAS:

Serão providenciadas junto ao CREA as anotações de responsabilidades técnicas – ART's referente ao objeto do contrato e especificações técnicas pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496-77. Também as taxas e emolumentos que fizerem necessários à legalização da obra estarão sobre a responsabilidade do Contratado.

### 3.3 RETIRADA DE PEDRA PORTUGUESA:

Deverá ser retirada as pedras portuguesas do calçamento externo da praça Sarges Barros e armazenados para entrega desse material para a Prefeitura.

## 4 PISOS:

### 4.1 CIMENTADO LISO COM JUNTA:

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

#### EXECUÇÃO:

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

#### MATERIAIS:

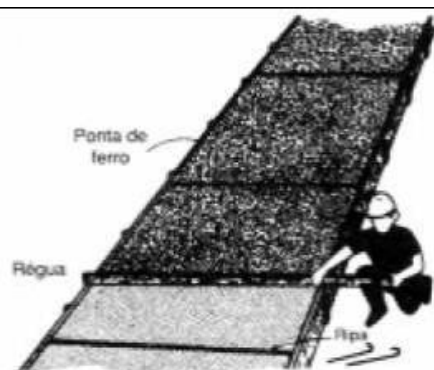
A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico. O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm. Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico.

#### JUNTAS:

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira ou plásticas, com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

#### LANÇAMENTO E ACABAMENTO:

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m (Figura 2). À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.



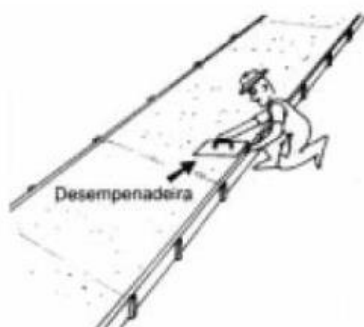
**Figura 2 – Lançamento do concreto**

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---



**Figura 3 – Acabamento da calçada**

#### CURA:

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

#### DECLIVIDADE:

A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus. No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de  $(0,01 \times L)m$ . Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

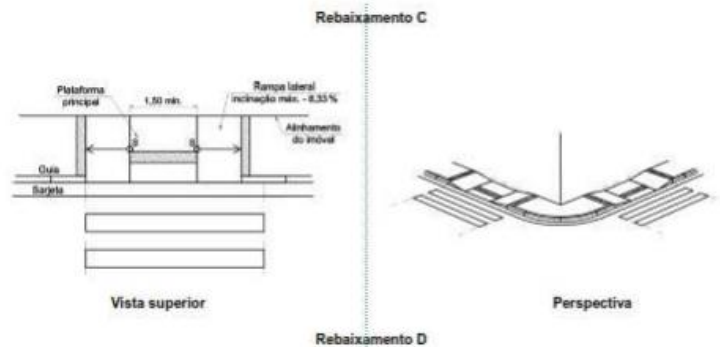
#### REBAIXAMENTO DE CALÇADAS:

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Deve ser executada conforme Figura 4.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---



**Figura 4 – Rebaixamento de Calçada e Acessibilidade.**

#### **4.2 SINALIZAÇÃO TÁTIL:**

Serão utilizadas placas de 25x25cm assentadas conforme indicado em projeto.

#### **5 EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE:**

Deverá ser fornecido e instalados nas bases de concreto existentes na praça Sarges Barros os seguintes equipamentos:

- 2 unidades de surf duplo;
- 1 unidade de alongador com três alturas;
- 1 unidade de rotação diagonal dupla;
- 2 unidades de espaldar;
- 1 unidade de pressão de pernas triplo;
- 1 unidade de rotação vertical dupla;
- 2 unidades de simulador de caminhada;
- 2 unidades de simulador de cavalgada;
- 2 unidades de simulador de remo;
- 2 unidades de placa orientativa de exercícios.

##### ***SURF DUPLO:***



Função



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.

#### Materiais

Os aparelhos são fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; 3" ½ x 4 mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm; Utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

#### *ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS:*



#### Função

Aparelho Alongador de Três Alturas para 3 usuários simultâneos, estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.

#### Materiais

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3mm; 3 ½" x 3,75mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto reforço da estrutura e 3mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/1", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

*ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA:*



Função

Aparelho de Rotação Diagonal – aparelho duplo conjugado para 3 usuários simultâneos, aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.

Materiais

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½” x 2 mm; 2” x 2mm; 1” x 1,50mm; ¾” x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (5 x 44mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 2mm x 3/1”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1 ¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8”, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2 ¼” e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½”, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

**ESPALDAR:**



**Função**

Espaldar, alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino.

**Materiais**

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½” x 3,75mm; 2” x 2mm; 1 ½” x 3mm; 1 ½” x 1,50mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/1”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1 ¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8”. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½” com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

**CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO:**



**Função**

Aparelho Simulador de Pressão nas pernas para 3 usuários simultâneos, fortalece os músculos dos membros inferiores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

### Materiais

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3mm; 3 ½" x 3,75; 2" x 2mm; 2" x 3mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço de estrutura do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335 x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 x 30mm), solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2", tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

### *ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA:*



### Função

Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros.

### Materiais

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

*SIMULADOR DE CAMINHADA:*



Função

Aparelho Simulador de Caminhada para 2 usuários simultâneos, aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.

Materiais

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2mm; 2" x 2mm; 1 ½" x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

*SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL:*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---



#### Função

Aparelho Simulador de Cavalgada, fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória.

#### Materiais

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½” x 2mm; 2” x 2mm; 1 ½” x 3mm; 1 ½” x 1,50mm; 1” x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 2 ½” x ¼”; 3/16” x 1 ¼”. Tubo de aço carbono trefilado 2” x 5,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 x 30mm), solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8” x 2 ½”, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2” com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

#### *SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL:*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

**Função**

Aparelho Simulador de Remo Individual, aumenta a resistência muscular e fortalece as costas.

**Materiais**

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1 ½" x 3mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335 x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 x 30mm), solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Possui placa adesiva de identificação do produto, músculos trabalhados, informações do fabricante e telefone para assistência técnica.

**PLACA ORIENTATIVA:**



**Função**

Descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações importantes.

**Materiais**

Fabricado com tubos de aço carbono trefilado 2" x 5,50mm ou configuração superior, chapa central de 1/8", 1890 x 900mm ou configuração superior, pintura eletrostática de alta resistência, solda tipo MIG, parafusos e porcas antioxidantes. A qualidade do aço utilizado na fabricação dos aparelhos das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

---

academias ao ar livre, deverá atender as exigências da NBR NM 87/00 (refere-se a sua composição). Toda superfície dos aparelhos deverá ser preparada pelo processo de fosfatização, atendendo a NBR 9209/86. O sistema de pintura dos equipamentos deverá pela pintura eletrostática a pó, seguindo a NBR 10443/08 (espessura de película), NBR 11003/09 (determinação aderência).

## **6 LIMPEZA FINAL DA OBRA:**

Terminados os trabalhos de reforma, a edificação deverá ser totalmente limpa pela **CONTRATADA**. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de modo a assegurar que todas as instalações sejam entregues perfeitamente limpas e em condições de ocupação.

As áreas externas, em toda sua extensão, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo o entulho ser removido pela **CONTRATADA** para áreas a serem indicadas pela **CONTRATANTE**. Fica estabelecido que toda a área de implantação das obras, bem como a área utilizada pela **CONTRATADA** para a instalação de seu canteiro de obras, deverá ser desocupada e limpa, ao final dos trabalhos. Os entulhos e restos de construção deverão ser removidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, para locais de bota-fora a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

## **FALHAS E/OU DEFEITOS**

A **CONTRATADA** deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas e orientações da **CONTRATANTE**.

---

Gláucia Melina Carvalho Dias  
Engenheira Civil  
CREA nº1508812527





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Reforma da Praça Sarges Barros.

Endereço: Travessa Generalíssimo Deodoro, bairro Centro, Igarapé Miri/PA.

BDI : 28,82%

Preço referência: SEDOP - SETEMBRO DE 2022 e SINAPI - NOVEMBRO DE 2022.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$)CO M. BDI	VALOR (R\$)
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	2,64	159,67	205,69	543,01
1.2	SEDOP	11170	Licenças e taxas da obra (até 100m²)	CJ	1,00	2.900,13	3.735,95	3.735,95
1.3	SEDOP	20841	Retirada de bloquete com aproveitamento	m²	2.324,50	14,30	18,42	42.820,22
<b>Subtotal item 1.0</b>								<b>47.099,18</b>
<b>2.0</b>			<b>PISOS</b>					
2.1	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica	m²	2.324,50	64,63	83,26	193.529,42
2.2	SEDOP	130728	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	135,00	194,38	250,40	33.804,04
<b>Subtotal item 2.0</b>								<b>227.333,47</b>
<b>3.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE</b>					
3.1	SINAPI	42436	Surf duplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	2,00	2.677,55	3.449,22	6.898,44
3.2	SINAPI	42428	Alongador com três alturas em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	1,00	2.251,00	2.899,74	2.899,74
3.3	SINAPI	42432	Rotação diagonal dupla, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	1,00	2.403,28	3.095,91	3.095,91
3.4	SINAPI	CPU01	Espaldar	und	2,00	1.533,18	1.975,04	3.950,08
3.5	SINAPI	42431	Pressão de pernas triplo em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	1,00	3.922,99	5.053,60	5.053,60
3.6	SINAPI	42437	Rotação vertical dupla, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	1,00	1.827,13	2.353,71	2.353,71
3.7	SINAPI	42433	Simulador de caminhada, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	2,00	4.747,00	6.115,09	12.230,17
3.8	SINAPI	42434	Simulador de cavalgada, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	2,00	2.364,00	3.045,30	6.090,61
3.9	SINAPI	42435	Simulador de remo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático - equipamento de ginástica para academia ao ar livre	und	2,00	2.558,05	3.295,28	6.590,56
3.10	SINAPI	103195	Instalação de placa orientativa sobre exercicios, 2,00m x 1,00m, em tubo de aço carbono - para academia ao ar livre, instalado sobre solo. AF_10/2021	und	2,00	2.180,21	2.808,55	5.617,09
<b>Subtotal item 3.0</b>								<b>54.779,91</b>
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>								<b>329.212,55</b>
<b>VALOR TOTAL: TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.</b>								

Gláucia Melina Carvalho Dias  
Engenheira Civil  
CREA PA nº1508812527  
Matricula PMI - 7432



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Reforma da Praça Sarges Barros.

Endereço: Travessa Generalíssimo Deodoro, bairro Centro, Igarapé Miri/PA.

CÁLCULO DE BDI		
CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TCU		

$$BDI = \frac{[1 + (AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)]}{(1-I)} - 1$$

BDI:		
ITENS	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,5%
BDI sem Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
<b>BDI com Desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,82%</b>

Gláucia Melina Carvalho Dias  
Engenheira Civil  
CREA PA nº1508812527  
Matricula PMI - 7432

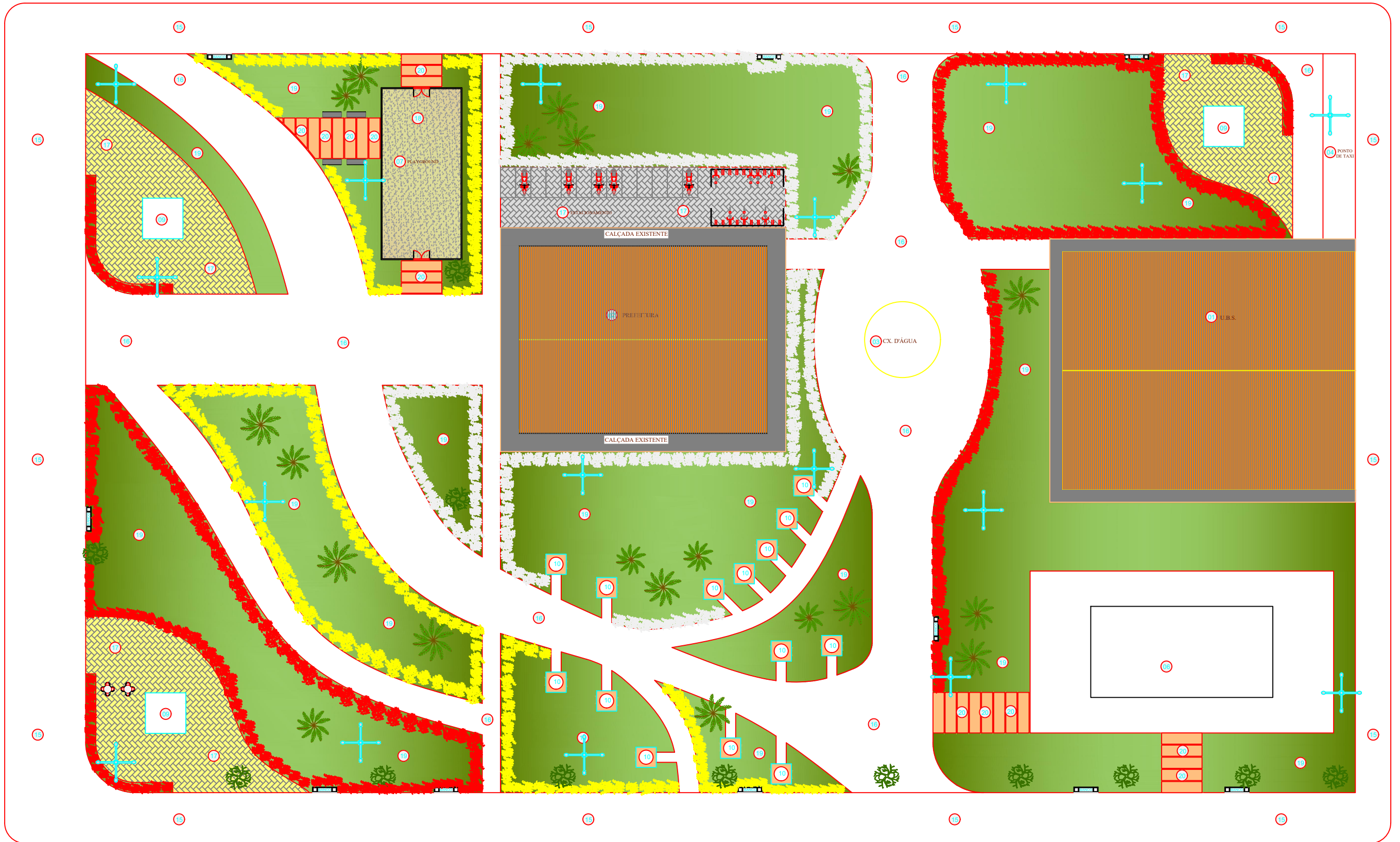


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Obra: Reforma da Praça Sarges Barros.

Endereço: Travessa Generalíssimo Deodoro, bairro Centro, Igarapé Miri/PA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MESES (PREVISTO)		
			1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	47.099,18	100,00%		
			47.099,18	0,00	0,00
3	PISOS	227.333,47	35,00%	50,00%	15,00%
			79.566,71	113.666,73	34.100,02
9	EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	54.779,91		50,00%	50,00%
			0,00	27.389,95	27.389,95
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>329.212,55</b>			
<b>TOTAL (A CADA DEZ DIAS)</b>			126.665,89	141.056,69	61.489,97
<b>% A CADA DEZ DIAS</b>			<b>38,48%</b>	<b>42,85%</b>	<b>18,68%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			126.665,89	267.722,58	329.212,55
<b>% ACUMULADO</b>			<b>38,48%</b>	<b>81,32%</b>	<b>100,00%</b>

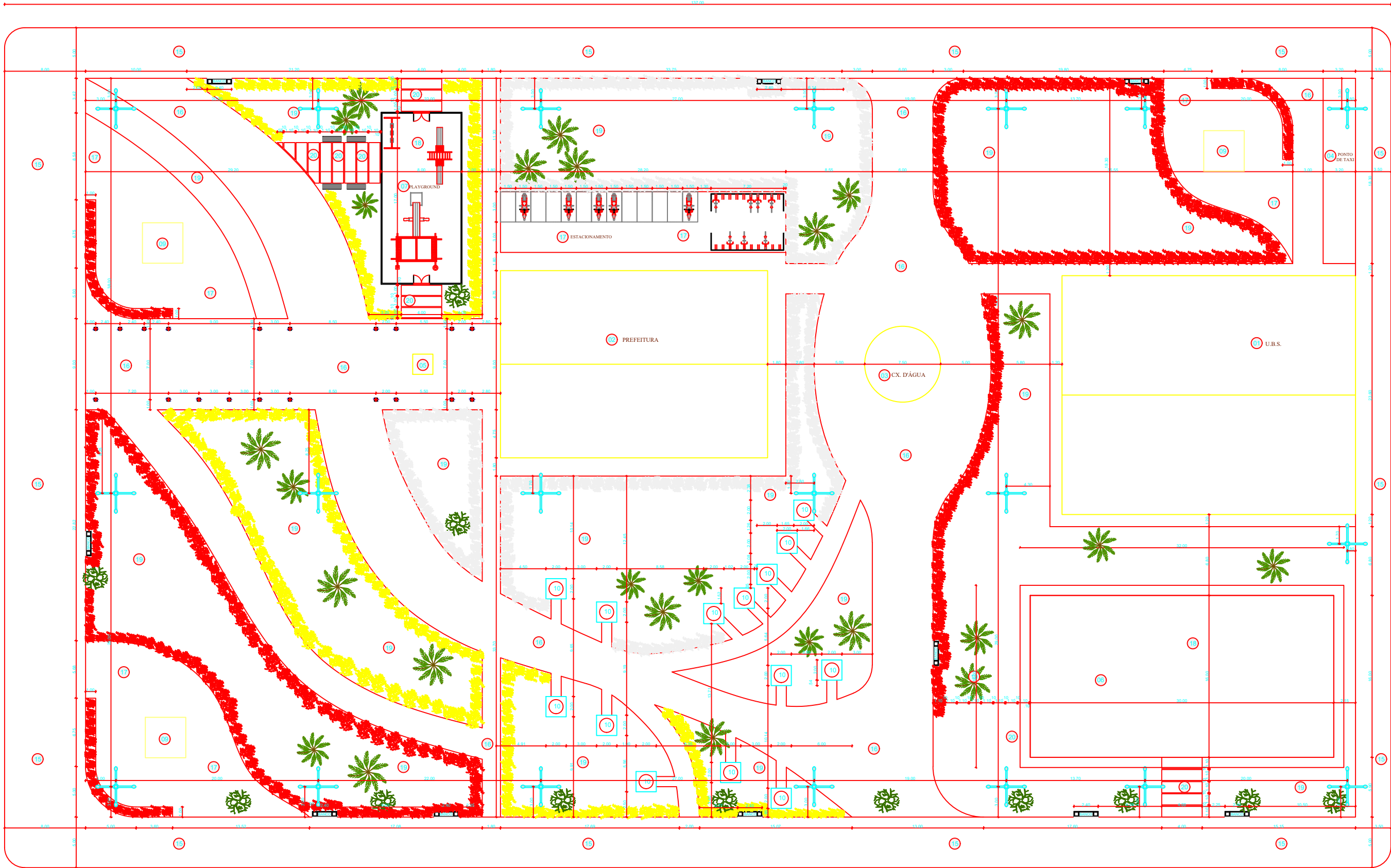


<p><b>LEGENDA:</b></p> <p>*ESTRUTURAS EXISTENTES A SEREM ANTIDAS</p> <p>01 - U.B.S.</p> <p>02 - PREFEITURA</p> <p>03 - CAIXA D'ÁGUA</p> <p>04 - PONTO DE TAXI</p> <p><b>**NOVAS ESTRUTURAS</b></p> <p>06 - ÁREA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES</p> <p>07 - FUTURAS INSTALAÇÕES DE PLAYGROUND</p> <p>08 - ESTACIONAMENTO BICICLETA E MOTO</p> <p>09 - ÁREA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE DE VENDAS</p> <p>10 - ÁREA PARA FITNESS (PREVER 14 EQUIPAMENTOS)</p>	<p><b>**VEGETAÇÃO</b></p> <p>11 - ÁRVORE EXISTENTE A SER MANTIDA</p> <p>12 - MINI ESCÓRIA VERDELLA (25% MEDAS)</p> <p>13 - MINI ESCÓRIA AMARELA (19% MEDAS)</p> <p>14 - MINI ESCÓRIA BRANCA (19% MEDAS)</p> <p><b>**PISOS</b></p> <p>15 - PISO CIMENTADO LISO</p> <p>16 - ARTISO PARALELEPÍPEDO DIM. 10x20cm NA COR NATURAL, FAB. ARTECON</p> <p>17 - ARTISO PARALELEPÍPEDO DIM. 10x20cm NA COR AMARELA, FAB. ARTECON</p> <p>18 - AREIA</p> <p>19 - GRAMA EXISTENTE A SER MANTIDA E REVITALIZADA</p> <p>20 - PLACA DE CIMENTO</p>	<p><b>**ILUMINAÇÃO</b></p> <p>16 - POSTE EXISTENTE OU A SER REMANEJADO</p> <p>17 - BANCO DE CONCRETO EXISTENTE, PREVER MANUTENÇÃO</p>
---	---	---

LAY OUT  
ESC. 1/250

PROJETO:	PROJETO PRAÇA	TÍTULO:	ASBUIT
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI	PRANCHA:	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI	DESENHO:	
DATA ENTREGA:	ESCALA:	1/500	
PROJETISTA:	PROPRIETÁRIO:		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI		

ÚNICA



PLANTA BAIXA  
ESC. 1/250

LEGENDA:	
*ESTRUTURAS EXISTENTES A SEREM ANTIDAS, PREVER MANUTENÇÃO	*VEGETAÇÃO
01 - U.B.S.	11 - ARVORE EXISTENTE A SER MANTIDA
02 - PREFEITURA	12 - MINI ESCÓRIA VERMELHA (2576 MUDAS)
03 - CAIXA D'ÁGUA	13 - MINI ESCÓRIA AMARELA (1992 MUDAS)
04 - PONTO DE TAXI	14 - MINI ESCÓRIA BRANCA (1960 MUDAS)
05 - MONUMENTO (BUSTO)	
*NOVAS ESTRUTURAS	*PISOS
06 - ÁREA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	15 - PISO CIMENTADO LISO
07 - PLAYGROUND (VER DET. 02 - CERCA)	16 - ARTISSO PARALELEPPEDO DIM. 10x20cm NA COR NATURAL, FAB. ARTECON
08 - ESTACIONAMENTO BICICLETA E MOTO (VER DET. 03 - BICICLETÁRIO)	17 - ARTISSO PARALELEPPEDO DIM. 10x20cm NA COR AMARELA, FAB. ARTECON
09 - ÁREA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE DE VENDAS	18 - AREIA
10 - ÁREA PARA FITNESS (PREVER 14 EQUIPAMENTOS)	19 - GRAMA EXISTENTE A SER MANTIDA E REVITALIZADA
	20 - PLACA DE CIMENTO
	*ILUMINAÇÃO
	15 - POSTE EXISTENTE OU A SER REMANEJADO
	16 - EMBITIDO DE PISO
	*MOBILIÁRIO
	17 - BANCO DE CONCRETO EXISTENTE, PREVER MANUTENÇÃO

PROJETO:	PROJETO PRAÇA	TÍTULO:	PLANTA BAIXA
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI	PRANCHA:	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI	DESENHO:	
DATA ENTREGA:	ESCALA:	1/500	
PROJETISTA:	PROPRIETÁRIO:		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI		

ÚNICA